



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7489/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTRAS AVENÇAS.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção aos questionamentos formulados pelo BANCO BRADESCO S/A, informamos o que segue:

1) Em relação ao anexo I.2 do edital que exige que os índices de liquidez corrente e geral e o índice de solvência geral sejam maiores que 1,00, considerando que tais índices não refletem adequadamente a estrutura financeira de instituições bancárias, solicito que a capacidade financeira do Banco Bradesco seja avaliada por meio da apresentação do índice de Basileia, cujo conceito internacional foi definido pelo Comitê de Basileia, na Suíça, em 1988, no qual se recomendava uma relação mínima de 8% entre o Patrimônio de Referência de uma instituição e os riscos ponderados conforme a regulamentação em vigor relacionada ao Patrimônio Líquido Exigido destes bancos. E é justamente esta relação entre o dinheiro do banco e seus compromissos financeiros com pessoas ou entidades que sustenta a correta medição da solvência de uma instituição financeira por meio do Índice de Basileia, que no Brasil costuma ser medido pelo Banco Central (BACEN) e divulgado periodicamente ao mercado. No Brasil, exige-se das instituições financeiras um índice mínimo de 11% entre o Patrimônio de Referência e os riscos ponderados dos bancos; no caso dos Bancos Cooperativos, esta exigência mínima é ainda maior: 13%. Quanto maior o índice de uma instituição, menor são as chances deste banco quebrar e, conseqüentemente, maior é a segurança oferecida aos investidores. Ainda, em complemento ao índice de Basileia, comprovar por meio do balanço, patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação.

RESPOSTA: O Termo de Referência (TR), na seção de Qualificação Econômico-Financeira, já utiliza o critério sugerido. O TR exige que a licitante demonstre boa situação financeira através da apresentação de declaração de que seu Índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento). A documentação comprobatória pode ser o último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais enviado ao BACEN ou o relatório de Informações de Capital do sistema IF Data do Banco Central.

Solicitamos que seja desconsiderado o **Anexo I.2** do edital, porém deverá ser apresentado o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme exigido no item 9.4.3.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

2) Pedimos nos enviar relação com nome e CNPJ de todos os órgãos contemplados neste certame.

RESPOSTA: Apenas contempla os servidores da Prefeitura, CNP 47.492806/0001-08.

3) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

RESPOSTA: Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral do procedimento licitatório estabelece o julgamento das propostas antecedendo a habilitação dos licitantes.

No entanto, o §1º do referido artigo permite que a Administração, de forma motivada, deixe de adotar o formato acima.

A discricionariedade administrativa, permite à Administração Pública escolher, dentro dos limites legais, a melhor forma de alcançar o interesse público. No caso da ordem das fases da licitação, trata-se de uma escolha legítima entre modelos igualmente válidos, cabendo à Administração avaliar, no caso concreto, qual traz mais eficiência ou segurança para o certame.

Assim, opta-se por manter a ordem prevista no caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas ocorrendo antes da habilitação dos licitantes.

4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento.

RESPOSTA: Será aberta uma conta corrente no Banco contratado que servirá para que a Prefeitura transfira a totalidade dos créditos que serão destinados à folha de pagamento, incluindo os valores do FUNDEB destinados aos servidores da Educação.

5) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A presente licitação contempla apenas servidores ativos e demais pagamentos realizados pela Prefeitura (comissionados, estagiários, pensionistas, etc), e contempla tais servidores atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

6) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade local para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

RESPOSTA: O TR informa que a Prefeitura cederá um espaço de 125,75 m² para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal – Bloco Executivo, que poderá ser usado para esse fim ou, adicionalmente, poderemos ceder o Bloco Cultural, que fica anexo ao Paço Municipal, caso haja necessidade de aglomeração de muitas pessoas ao mesmo tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Para maior agilidade ao processo, as contas dos servidores também poderão ser abertas de forma digital ou eletrônica?

RESPOSTA: A Prefeitura não se opõe à abertura digital das contas, sendo que tal procedimento fica a critério do Banco contratado.

8) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. O TR veda a cobrança de tarifas para as contas destinadas exclusivamente ao recebimento de salários e isenta a Prefeitura de tarifas em suas contas, incluindo a emissão de DOC/TED. Adicionalmente, estabelece que a contratada não receberá remuneração direta por serviços como emissão de extratos, fornecimento de saldos, transferências, ordens de pagamento, etc.

9) caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

RESPOSTA: O Termo de Referência não exige gratuidade de DOC/TED, sendo que as transferências PIX poderá ser utilizada de acordo com regras vigentes do BACEN e a escolha dos clientes.

10) Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

RESPOSTA: Sim, o TR indica que a contratada poderá oferecer produtos específicos aos servidores, como empréstimos, financiamentos e investimentos, desde que as condições sejam iguais ou melhores que as de mercado.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

11) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA: O TR exige que a instituição contratada mantenha uma agência ou um posto bancário na cidade de Cubatão durante toda a vigência do contrato. O uso de canais digitais não é vedado pelo TR, portanto, poderá ser utilizado a critério do Banco e clientes.

12) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Cubatão/SP pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário, ficando a seu critério a manutenção ou instalação de caixa eletrônico, assim como suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

RESPOSTA: O TR especifica que a estrutura de atendimento a ser mantida no município deve ser "uma agência ou com posto bancário", não havendo a possibilidade de ser apenas "correspondente bancário". Quanto à manutenção ou instalação de caixas eletrônicos, há a obrigatoriedade de instalação de Postos de Atendimento Eletrônico (PAE's), conforme item 5.1.3, nas dependências do Paço Municipal.

13) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. O TR afirma que o espaço para a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico (PAEs) e do Posto de Atendimento Bancário (PAB) será cedido "em caráter exclusivo" e que estas áreas "serão disponibilizadas para exploração da atividade bancária com exclusividade".

14) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

RESPOSTA: TR garante a exclusividade na exploração da atividade bancária nos espaços cedidos para PAB e PAEs, podendo esses espaços serem usados para propaganda e comercialização de serviços/produtos.

15) Quantos servidores estão lotados no local que será cedido pela Prefeitura para instalação do PAB em caso de interesse do vencedor do certame?

RESPOSTA: 484 pessoas.

FOLHA DE PAGAMENTO

16) Considerando divergência apresentada, pedimos confirmar qual prazo o órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA: O TR estabelece que "os créditos devem ser informados (arquivo remessa) com 48h de antecedência (D-2) e os recursos financeiros liberados até 24h antes do depósito (D-1)", conforme item 5.2.3.16 do TR.

17) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

RESPOSTA: A maior quantidade está no paço, sendo que as secretarias que possuem os maiores quadros são a de Educação e Saúde. Esses servidores estão dispersados por todo o município, lotados em escolas e postos de saúde. Ressaltamos também, que grande parte dos servidores estão lotados na região central, onde ficam localizadas a maioria dos próprios públicos.

18) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Resposta:

PIRÂMIDE POR CPF'S							
Faixa Salarial (R\$/mês)		Fx	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados e contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
0,00	1.000,00	1	0		0		68
1.000,01	2.000,00	2	0		0		0
2.000,01	4.000,00	3	1350		22		0
4.000,01	6.000,00	4	1585		84		0
6.000,01	8.000,00	5	336		39		0
8.000,01	10.000,00	6	1		49		0
10.000,01	15.000,00	7	211		0		0
15.000,01	20.000,00	8	2		30		0
20.000,01	25.000,00	9	0		1		0
25.000,01	100.000,00	10	0		0		0
Totais			3485	0	225	0	68

19) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores pensionistas, pedimos nos esclarecer: a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura? b) Caso os pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

RESPOSTA: Os pensionistas mencionados no TR são pensões alimentícias, descontadas da folha de pagamento do servidor e repassada diretamente para a conta do pensionista. Não haverá pagamento de aposentadoria e pensões do Fundo de Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

20) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

RESPOSTA: A Prefeitura não está licitando a folha de pagamento de outros entes da administração pública.

CRÉDITO CONSIGNADO

21) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RESPOSTA: Não temos ciência. Até onde sabemos, não há um normativo específico sobre CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO para os servidores municipais de Cubatão.

O Decreto Municipal nº 8.605, de 25 de junho de 2004, autoriza apenas os convênios para desconto em folha de pagamento, sem prever essa modalidade de cartão. Seu artigo 1º diz que “Fica instituído, nos termos da Lei nº 2.913, de 06 de abril de 2004, o programa de convênios com instituições de créditos objetivando a consecução de descontos em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento das prestações de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil a servidores desta Municipalidade”.

22) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

RESPOSTA: Conforme o TR, o prazo máximo para empréstimo é de 90 a 120 meses. A regulamentação é a Lei Municipal nº 2913/04 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/2913/m3>) e o Decreto nº 8605/04 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/DecretosMunicipais/8605/m3>). Não há custos para a instituição financeira.

23) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: Atualmente, as instituições habilitadas para oferecer crédito consignado são o Banco Santander, o Banco Bradesco e a Caixa Econômica Federal (CEF). A situação do Banco Itaú ainda está em análise na SEGES (Processo nº 5372/2020).

24) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA: SANTANDER R\$ 850.618,57, CEF R\$ 276.870,75, BRADESCO R\$ 6.335,22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

25) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

RESPOSTA: O Banco vencedor não será automaticamente credenciado a fazer consignado e, caso não tenha convênio, deverá solicitar, nos moldes da Lei 2.913/2004.

Sim, o entendimento está correto. A Lei nº 2.913/2004, que rege o tema, é toda estruturada em torno da "celebração de convênios" entre o Poder Público e as instituições financeiras. O Art. 8º da lei determina que "os detalhes operacionais serão regulamentados por instrumento de Convênio a ser celebrado com a instituição consignatária". A Minuta poderá ser realizada em comum acordo com as partes, desde que dentro dos limites legais vigentes.

26) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

RESPOSTA: O repasse dos valores é realizado no dia 10 de cada mês.

27) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

RESPOSTA: O prazo máximo para contratações de crédito consignado, visando à saúde financeira dos servidores, deve ser mesmo de, no máximo, 120 meses.

ABERTURA DE CONTAS

28) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional: -nome completo -CPF - filiação PIRÂMIDE POR CPF'S Faixa Salarial (R\$/mês) Ativos concursados Ativos celetistas Ativos comissionados/ contratados Aposentados e pensionistas Estagiários Até R\$ 1.000,00 De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00 De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00 De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00 De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00 De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00 De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00 De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00 De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00 Acima de R\$ 25.000,01 -nacionalidade -data e local do nascimento -sexo - estado civil -nome do cônjuge, se casado -documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

RESPOSTA: Sim, será possível cumprir o prazo solicitado, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

29) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame: Documentos: • CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>); • Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação; • Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial; • Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação; • Número mínimo de representantes: 2 (dois); • Número de administradores dependerá dos atos constitutivos; • Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais; • Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

RESPOSTA: Sim, a Prefeitura possui toda documentação elencada.

Cubatão, 23 de setembro de 2025

Rodrigo Guimarães da Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos